

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.638.587/0001 08, sediado na cidade e comarca de Bauru SP, na rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, 12.45 – Jardim América, CEP 170174/332, doravante denominado “Clube”, realizará aquisição de materiais esportivos na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o Termo de Execução nº 116/2024, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do CBC como norma reguladora do processo seletivo de fornecedores e das relações jurídicas decorrentes, além das exigências deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/02/2026 – 14h00 (horário de Brasília/DF)

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/02/2026 – 14h01 (horário de Brasília/DF)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/02/2026 – 14h30 (horário de Brasília/DF)

LOCAL/SISTEMA: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A aquisição será realizada nos termos do item 1.2 do Termo de Referência e o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos lotéricos oriundos da Lei nº 13.756/2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. A participação neste Pregão Eletrônico requer que os Proponentes estejam devidamente credenciados junto ao provedor do www.bll.org.br doravante denominado “Sistema”, mediante os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso diretamente na plataforma.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 2.3. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, podendo ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema ou emitirá documento, relativo às seguintes declarações:
 - 3.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.1.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

- 3.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.6. que o fornecimento dos bens é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 3.1.7. que, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 3.3. Caso o Proponente seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresente a declaração disposta no item 3.1.7, ainda poderá informar, no ato do envio de sua proposta, em campo específico do Sistema, o seu regime fiscal, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata este Edital.
- 3.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente no Sistema, utilizando-se login e senha para acesso.
- 3.5. Poderão participar deste certame:
- a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
 - b) Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos
- 3.6. **Não** poderão participar deste certame:
- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
 - c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
 - d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube;
 - e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
 - f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
 - h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico;
 - i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.6.1. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas neste item acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta, por meio do Sistema, até 01 (um) minuto antes da data e horário marcados para o início da abertura e análise das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. O encaminhamento de proposta de preços no Sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até o horário estabelecido para abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação:
 - 4.6.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando marca, modelo, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 4.6.2. Valor unitário do item e total do item/lote, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes na venda, direta ou indiretamente, considerando o fornecimento dos bens na sede do Clube;
 - 4.6.3. Todos os preços ofertados pelas empresas proponentes deverão contemplar impostos, tributos e fretes necessários ao efetivo fornecimento dos produtos contratados;
 - 4.6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de apresentação.
- 4.7. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento pelo Pregoeiro.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o cumprimento pelo Proponente quando da contratação.
- 4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso e, havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.11. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. No início da sessão do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema e analisará os valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.
 - 5.1.1. Após a fase de abertura das propostas, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.
 - 5.1.2. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexecutável ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Clube.
 - 5.1.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.1.4. Na hipótese da inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao Proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços.

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

5.1.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais Proponentes.

5.2. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

5.2.1. A Comissão de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.2.2. Da decisão do Pregoeiro, relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços, não caberá recurso.

5.3. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo informados, em tempo real, sobre o recebimento, o horário de registro e os valores de cada lance.

5.4. Os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes, vedada a respectiva identificação.

5.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao Pregoeiro a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes do mesmo certame.

5.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto, com duração inicial de 10 (dez) minutos; caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente, até não haver novos lances dentro do referido prazo; ocasião em que a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.10. Encerrada a fase de lances, as propostas finais são divulgadas e identificadas no Sistema, apurando-se a proposta mais vantajosa.

5.11. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.12. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.13.1. no país;

5.13.2. por empresas brasileiras;

5.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.13.5. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

5.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deve obrigatoriamente convocar, pelo Sistema, com o acompanhamento dos demais Proponentes, o Proponente que apresentou a melhor proposta para negociar melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.15. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais Proponentes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência.

5.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os Proponentes e anexado aos autos do processo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Proponente classificado em primeiro lugar quanto ao preço, será convocado pelo Pregoeiro para apresentar sua proposta atualizada escrita e acompanhada da documentação de habilitação, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, iniciando-se a etapa em que será verificada a sua exequibilidade e cumprimento das especificações do objeto.

6.1.1. O não encaminhamento, no prazo fixado, da documentação, implicará a inabilitação do Proponente e o sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do **Anexo II**, ou modelo em papel timbrado do Proponente, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Número da Inscrição Estadual/Distrital;
- d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Descrição completa do(s) item(ns) ofertado(s), contendo marca, modelo e prazo de garantia, se aplicável;
- f) Preço(s) unitário(s) e total do(s) item(ns)/lote(s), bem como o total da proposta, em algarismo e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) Data e assinatura do Representante Legal do Proponente.

6.3. O Pregoeiro, a fim de verificar o cumprimento das especificações do objeto, poderá convocar o Proponente para enviar documento, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes do seu fim, e desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

6.4.1. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

6.4.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexequível ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada.

6.5.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Após a verificação da exequibilidade e do cumprimento das especificações do objeto pela Proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação do Proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do Proponente ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema, através de *upload* em campo específico, até a data e horário estabelecido para o encerramento do envio de proposta, dos seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei:

7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado; e

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

7.3.5. Declaração:

a) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) de elaboração independente de proposta, conforme modelo a ser estabelecido em instrumento convocatório.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América

Bauru/SP – CEP: 17.017-332

- 7.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade técnica do agente com profissão regulamentada;
- 7.4.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- 7.4.3. Comprovação de que recebeu os documentos referentes ao Procedimento de Contratação e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- 7.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 7.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de contratação, quando for o caso.
- 7.5. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - 7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a sua situação financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato, previstos no instrumento convocatório;
 - 7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 7.5.3. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação;
- 7.6. Além dos documentos listados anteriormente, poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a inexistência de fatos impeditivos à habilitação ou à contratação.
- 7.7. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.
- 7.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do Proponente.
- 7.9. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto à não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.
- 7.10. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, ocasião em que o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão Eletrônico, caso não haja(m) recurso(s).

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
 - 9.1.1. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos à Comissão de Contratação ou Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail sergionegrao@gmail.com, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.
 - 9.1.2. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre elas e os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento.
 - 9.1.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo não serão considerados.
 - 9.1.4. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão divulgadas no site do Clube e no Sistema.
 - 9.1.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório que enseje alteração no seu teor, a resposta será publicada nos termos do item 9.1.4 e o instrumento será republicado pelos mesmos meios originariamente utilizados.
 - 9.1.6. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui o direito de requerer modificação de qualquer matéria nele constante.
- 9.2. Em face dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço e habilitação, caberá a manifestação de interesse do Proponente em interpor recurso, através do Sistema, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, desde que devidamente fundamentada, a qual deverá ser dirigida à autoridade máxima do Clube, por meio do Presidente da Comissão de Contratação ou Pregoeiro.
 - 9.2.2. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

- 9.2.3. A apresentação pormenorizada das razões de recurso deverá ser enviada por escrito, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente.
- 9.2.4. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do Sistema.
- 9.2.5. Os recursos referentes ao Procedimento de Contratação deste Anexo terão efeito suspensivo.
- 9.2.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem esta delegar competência.
- 9.2.7. O provimento de recursos pela autoridade máxima importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.2.8. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavradas em ata, a ser publicada no endereço eletrônico do Clube.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Procedimento de Contratação será encaminhado à autoridade máxima do Clube, que poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - Proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, se for o caso.
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do Procedimento de Contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. Após adjudicado o objeto e homologado o certame, será firmado o respectivo Termo de Contrato – Anexo III.
- 11.2. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.
- 11.4. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente, nos moldes do Termo de Contrato – Anexo III.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento;
- c) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) impedimento temporário para participar dos procedimentos seletivos do Clube com recursos recebidos do CBC, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da eventual recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes da inadimplência, podendo o Proponente/Adjudicatário arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os seguintes anexos ao presente Edital são parte integrante do instrumento convocatório:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Termo de Contrato; e
- d) Anexo IV – Minuta de Declarações.

14.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.

14.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.

14.4. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

14.5. A simples participação na presente aquisição confirma ter o Proponente se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do Edital e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

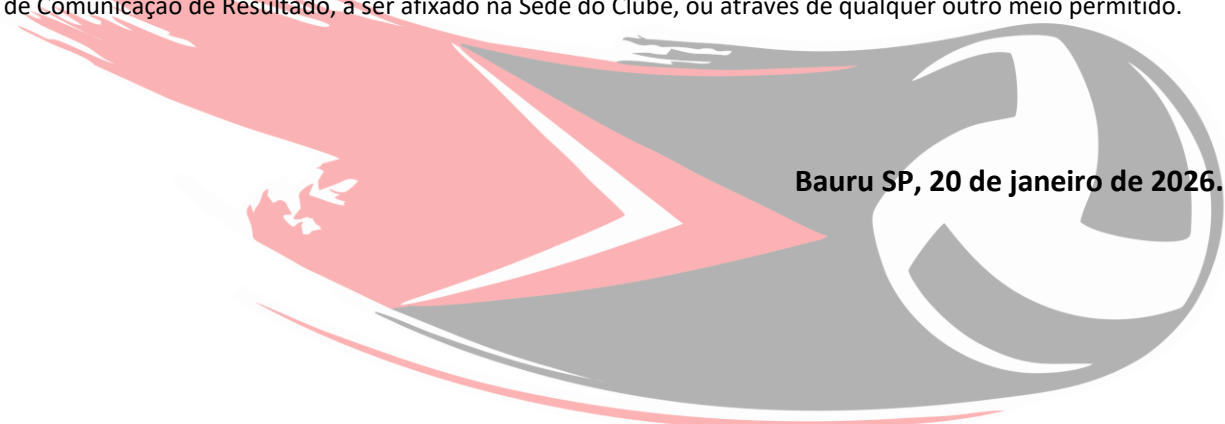
14.6. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

14.7. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Contratação ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.8. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todos sejam desclassificados ou inabilitados numa mesma fase, a fim de que os mesmos possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

14.9. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site <https://sesivoleibauru.com.br/documentos-editais/>, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro meio permitido.



Bauru SP, 20 de janeiro de 2026.

SESI VÔLEI BAURU

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ EDUARDO BERTOLACINI LOPES**
Data: 16/01/2026 15:22:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ EDUARDO BERTOLACINI LOPES
PRESIDENTE

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual da **ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU** na realização da preparação física, recuperação e preparação técnica dos atletas, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a modernização da preparatório e de recuperação dos mesmos.

- 1.1) Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2) A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

VALORES REFERENCIAIS								
Nº	Item	Esporte	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Bola de Voleibol	Voleibol - Feminino	Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul/Amarela. Tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm - Peso: 260-280g.		Unidade	80	700,00	56.000,00
2	Carrinho de bolas de voleibol	Voleibol - Feminino	Carrinho para armazenagem de bolas, com capacidade de armazenar mais de 20 bolas de voleibol, feito em estrutura de alumínio, traz hastes que mantêm a armação estável durante o uso, com rodinhas para facilitar o transporte. As bolas ficam armazenadas em uma bolsa de nylon. Composição estrutura: alumínio. Dimensão aproximada bolsa (A x L x C): 53 x 57 x 57cm. Altura aproximada: 101cm. Composição bolsa: Nylon. Peso: 4,170kg.		Unidade	4	650,00	2.600,00

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América

Bauru/SP – CEP: 17.017-332

3	Uniforme - Mochila	Voleibol - Feminino	Mochila	Mochila com 2 rodinhas Alça retrátil em alumínio 2 regulagens Proteção para puxador Mochila 2 em 1 (Pode ser usada nas costas, como mala de transporte) / Proteção para costas e rodinhas Bolsos laterais com zíper / Compartimento para notebook e Tablet - Bolsos amplos externos - Bolso de acesso rápido para pequenos objetos - Material: Poliéster 1680D de alta resistência Medidas (AxLxP): 50x35x21 cm Capacidade: 36L - Aplicação do Selo de Formação do CBC na frente da mochila.	Unidade	35	450,00	15.750,00
4	Faixa elástica/Mini Band - Extra leve	Voleibol - Feminino	Mini Band Extra leve em latex. Medidas aproximadas (CxLxA) 25x5x0,4cm		Unidade	20	23,00	460,00
5	Faixa elástica/Mini Band - Leve	Voleibol - Feminino	Mini Band Leve em latex. Medidas aproximadas (CxLxA) 25x5x0,4cm		Unidade	20	18,50	370,00
6	Plataforma de Equilíbrio Avançada	Voleibol - Feminino	Dispositivo avançado de fisioterapia que utiliza sensores de movimento e um aplicativo intuitivo para criar programas de tratamento personalizados. Apresenta conectividade Bluetooth. Capacidade de carga: suporta até 200 kg. Peso 1,55kg. Tamanho: 50cm x 34,5cm Acompanha: Almofada de equilíbrio, plataforma, suporte para dispositivo, 3 faixas e bomba de ar. Igual, similar ou superior a BOBO Pro 2.0		Unidade	1	4.900,00	4.900,00
7	Rolo de Liberação Miofascial com bastão	Voleibol - Feminino	Utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris. Utilizado para alongamentos e contração isométrica. Serve também, para apoiar a coluna, joelho e pés. Material: PVC		Unidade	18	70,00	1.260,00

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

8	Rolo de Liberação Miofascial com Textura	Voleibol - Feminino	Utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris. Utilizado para alongamentos e contração isométrica. Serve também, para apoiar a coluna, joelho e pés. Tubo de PVC / Parte externa em eva.	Unidade	18	76,00	1.368,00
9	Rolo de Liberação Miofascial Liso	Voleibol - Feminino	Utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris. Utilizado para alongamentos e contração isométrica. Serve também, para apoiar a coluna, joelho e pés. Material: EVA. Medidas aproximadas: 33x14x14cm (CxAxL)	Unidade	20	117,27	2.345,40
10	Aparelho de laser terapia portátil	Voleibol - Feminino	Laser Vermelho (660 nm) e Infravermelho (808 nm) Potência: 100 mW ± 20% Sem fio Função: REABILITAÇÃO E RECOVERY	Unidade	1	4.743,00	4.743,00
11	Banheira de Crioimersão - 1 pessoa	Voleibol - Feminino	Banheira inflável para o uso de crioimersão, com dimensões aproximadas de 132cm x 70cm x 62cm e Volume de 230 litros de água. Capacidade de 1 pessoa. Não acompanha Chiller de Resfriamento. Igual, similar ou superior a Max Recovery	Unidade	1	2.990,00	2.990,00
12	Goniômetro e Dinamômetro	Voleibol - Feminino	Dispositivo de medição de força muscular e amplitude de movimento. Função de goniometria e dinamometria em um único dispositivo, com conectividade Bluetooth. Bateria recarregável com duração de até 10 horas de uso contínuo. Igual, similar ou superior a Activeforce 2	Unidade	1	3.450,00	3.450,00
13	Maca Inflável	Voleibol - Feminino	Maca profissional portátil que pode ser dobrada e transformada em mochila. Estrutura em alumínio anodizado, estofamento em espuma de alta densidade e revestimento em couro sintético. Peso: cerca de 12,5 kg Altura ajustável entre 62 cm e 85 cm. Dimensões aproximadas: Largura: 70 cm e Comprimento: 185 cm. Capacidade de carga: até 250 kg Inclui travesseiro de cabeça removível e suporte de braços ajustável em altura e removível. Igual, similar ou superior a Nubis Pro	Unidade	2	8.300,00	16.600,00
14	Pistola Massageadora	Voleibol - Feminino	Apresenta conectividade Bluetooth para controle de velocidade por meio de aplicativo. Potência de 60W. Peso aproximado: 810 gramas. Acompanha 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8V. Igual, similar ou superior a Hypervolt 2	Unidade	2	2.748,00	5.496,00
15	Pistola Massageadora mais potente	Voleibol - Feminino	Apresenta conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio de aplicativo. Potência de 90W. Peso aproximado: 1,18kg. Acompanha 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8V. Igual, similar ou superior a Hypervolt 2 Pro	Unidade	4	3.598,00	14.392,00
16	Rolo de Vibração	Voleibol - Feminino	Rolo com 3 velocidades de vibração. Projetado para melhorar a circulação sanguínea, reduzir a dor muscular e acelerar a recuperação pós treino. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com	Unidade	4	1.375,00	5.500,00

			duração de até 2 horas de uso contínuo. Igual, similar ou superior a Vyper 3.				
17	Sistema de Calor e Vibração - Coluna	Voleibol - Feminino	Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Igual, similar ou superior a Venom 2	Unidade	1	2.274,70	2.274,70
18	Sistema de Calor e Vibração - Ombro Direito	Voleibol - Feminino	Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Adequado para uso em diferentes áreas do ombro, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação do ombro. Igual, similar ou superior a Venom 2	Unidade	1	2.274,70	2.274,70
19	Sistema de Calor e Vibração - Ombro Esquerdo	Voleibol - Feminino	Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Adequado para uso em diferentes áreas do ombro, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação do ombro. Igual, similar ou superior a Venom 2	Unidade	1	2.274,70	2.274,70
20	Sistema de Calor e Vibração - Pernas	Voleibol - Feminino	Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Adequado para uso em diferentes áreas da perna, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação. Igual, similar ou superior a Venom 2	Unidade	2	2.274,70	4.549,40
21	Sistema de Compressão com Botas	Voleibol - Feminino	Sistema de compressão dinâmica pneumática sequencial projetado para ajudar na recuperação muscular. Acompanha 1 sistema de controle e 1 par de botas de membros inferiores. Igual, similar ou superior a Normatec 3	Unidade	2	8.500,00	17.000,00
TOTAL							R\$ 166.597,90

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o(a) ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.
- 2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).
- 2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.
- 2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.
- 2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.
- 2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

3. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, 12.45 – Jardim América – Bauru SP, CEP 17017/332.
- 3.2. A forma de fornecimento e os critérios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato – Anexo III.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do(s) material(is) esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; número do processo de contratação de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execução);

5.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);

5.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

6.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

11. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado)

Local, XX de XXXX de 2026

À
ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU
Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026

1. No âmbito do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, apresentamos nossa Proposta de Preços para o fornecimento dos **materiais esportivos** discriminados no do Termo de Referência, com o objetivo de atender à necessidade atual do Clube em **modernizar os parques esportivos e apoiar a formação de atletas em diversas modalidades**, reforçando a excelência dos programas esportivos e o desenvolvimento de atletas.
2. A proposta está em conformidade com todas as condições e exigências do edital, contendo os seguintes elementos:

Dados do Proponente:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Distrital:
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail:

Segue valor proposto, conforme tabela abaixo:

Valor Total da Proposta: R\$ **XX** (**valor por extenso**).

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1								R\$ xx,xx (valor por extenso)	R\$ xx,xx (valor por extenso)
2									
3									
								TOTAL DO CONTRATO	

Condições Comerciais

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

- **Local de entrega:**
- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo e Condição de Pagamento:** conforme Edital.

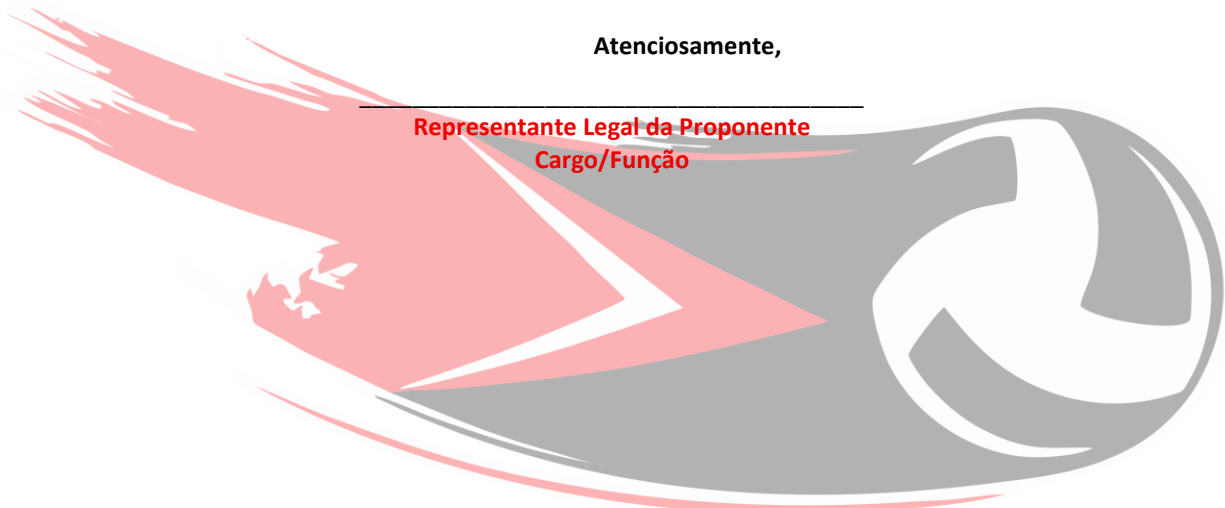
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, inclusive impostos e taxas, referentes à execução do objeto do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos**, de modo que nenhum outro custo será devido.

4. Declaramos que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos**.

5. Declaro ciência que, em atenção à alínea “b” do inciso V do artigo 10 do Anexo II do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, os preços unitários e globais informados na presente proposta devem ser expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente
Cargo/Função



SESI VÔLEI BAURU

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU E A EMPRESA

.....

O ASSOCIAÇÃO VOLEIT BAURU, inscrita no CNPJ sob o nº 07.638.587/0001 08 sediado(a) na rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, 12.45 – Bauru SP, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) LUIZ EDUARDO BERTOLACINI LOPES, PRESIDENTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.788.663, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 170.403.738/74, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, endereço eletrônico, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do Pregão Eletrônico nº/2026, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1									
2									
3									
								TOTAL DO CONTRATO	

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: Dr. Fuas de Mattos Sabino, 12.45 – Bauru SP

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América

Bauru/SP – CEP: 17.017-332

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias dias;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América

Bauru/SP – CEP: 17.017-332

10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América

Bauru/SP – CEP: 17.017-332

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Bauru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bauru SP,

Responsável legal da **CONTRATANTE – ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU**

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SESI VÔLEI BAURU

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, **declaro** para os devidos fins que a empresa por mim representada:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, uma vez que inexistem fatos impeditivos à habilitação, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; na Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; além da ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) elaborou sua proposta de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido em seus artigos 42 a 49. (Opcional, somente caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

Associação Vôlei Bauru

CNPJ: 07.638.587/0001-08

Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45 – Jardim América
Bauru/SP – CEP: 17.017-332